

**RELIGIÃO, LAICIDADE,  
VIOLÊNCIA E  
DIREITOS HUMANOS:  
PERSPECTIVAS,  
INTERLOCUÇÕES E  
DIÁLOGOS NUMA  
SOCIEDADE MARCADA  
PELOS  
FUNDAMENTALISMOS**

**RELIGION, LAICISM,  
VIOLENCE AND HUMAN  
RIGHTS: PROSPECTS,  
INTERLOCUTIONS AND  
DIALOGS IN A SOCIETY  
MARKED BY  
FUNDAMENTALISMS**

**Celso Gabatz**

Professor Colaborador e Pós-Doutorando (PNPD/CAPEs) nas Faculdades EST, São Leopoldo-RS. Doutor em Ciências Sociais pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Mestre em História pela Universidade de Passo Fundo (UPF). Pós-Graduado em Ciência da Religião e Docência no Ensino Superior. Graduado em Sociologia (UNIJUI). Graduado em Teologia (EST). Graduado em Filosofia (CEUCLAR). E-mail: gabatz12@hotmail.com

**Resumo:**

O que orienta esta abordagem é a compreensão da incidência dos fundamentalismos no âmbito da convivência humana em seus desdobramentos na esfera religiosa, nos conflitos políticos, nas demandas culturais, no tocante a laicidade, frente à violência e a intolerância. O fundamentalismo econômico condena à exclusão social uma grande parcela da humanidade. O fundamentalismo científico desqualifica formas compreensivas que não estejam consolidadas pelo método científico. O fundamentalismo político difunde em seu discurso a defesa do “bem”, por vezes, mesclado com o fundamentalismo religioso, o ódio e a violência. Vive-se o paradigma da autossuficiência dogmática na afirmação de determinadas “verdades”. O grande desafio que se impõe é o de deixar de lado extremismos em detrimento da tolerância, do diálogo e do mútuo aprendizado.

**Palavras-chave:** Fundamentalismos. Religião. Violência. Laicidade.

**Abstract:**

What drives this approach is the understanding of the impact of fundamentalisms in the context of human life in its developments in the religious sphere, in the political conflicts, demands cultural, in respect of laicism, with regard to violence and intolerance. The economic fundamentalism condemns the social exclusion of a large portion of humanity. The scientific fundamentalism disqualifies forms of understanding that are not consolidated by the scientific method. The political fundamentalism broadcasts in his speech in defense of the “well”, sometimes, merged with religious fundamentalism, hatred and violence. Lives the paradigm of self-reliance dogmatic in the assertion of certain “truths”. The great challenge that stands out is the leaving aside political extremism at the expense of tolerance, dialogue and mutual learning.

**Keywords:** Fundamentalisms. Religion. Violence. Laicism.

## Introdução

A sociedade contemporânea apresenta características resultantes de fatores conhecidos, como a expansão do sistema capitalista, o rápido desenvolvimento técnico, científico e de informações. O que passou a ser chamado de progresso reduziu tempo e espaço, ultrapassando fronteiras, ampliando mercados e alterando muitos hábitos e costumes locais, e, de certo modo, homogeneizando, em nome de uma política de mercado, desejos e vontades.<sup>1</sup> A sociedade apresenta como manifestação bastante específica de um modelo de desenvolvimento baseado no chamado “livre-comércio”, um reiterado compromisso com o novo. A necessidade de novas descobertas, ofertas e aquisições, traduzem uma constante mobilidade, dinamicidade e progressiva alternância de hábitos e costumes.

A história do Ocidente e as grandes navegações inglesas, espanholas e portuguesas, bem como as rotas comerciais chinesas e árabes, representaram encontros e desencontros de culturas variadas e nem sempre pacíficas. A grande maioria dos povos e etnias em estados, países ou impérios historicamente conhecidos, sublinharam suas tradições ao apresentar uma escala axiológica peculiar, herdada de seus ancestrais e, provavelmente, sustentada pela tradição oral que mantinha suas identidades e o sentimento de pertença, permitindo mútuo reconhecimento, bem como uma capacidade de resistência e reação conjunta diante de ameaças.<sup>2</sup>

As sociedades contemporâneas, no entanto, resultam de um progresso técnico e científico alicerçado no racionalismo e alavancado pela disseminação de um sistema econômico que alterou as feições de povos, etnias e nações. As mudanças engendradas pela ordem capitalista acabaram influenciando na perspectiva do ser e do querer de povos que perderam suas formas de expressão e mesclaram-se na onda gigante que rompeu fronteiras, fragmentou identidades e forçou a dispersão.<sup>3</sup> Essa é uma realidade incontestável e irreversível. Povos que, por exemplo, precisam deixar suas terras e serem acolhidos (ou não) por outras nações. Preocupação social e política permanente que exige a formulação de inéditos acordos internacionais.

Nesse processo de mudanças, as religiões apresentam-se como elementos significativos, pois embasam um componente essencial à vida dos indivíduos que mantém o sentimento de pertencimento mesmo diante de um nomadismo estranho às suas origens. O sentimento religioso fortalece identidades em vias de desestruturação ou já bastante fragmentadas. As perguntas

---

<sup>1</sup> BHABHA, Homi. *O Local da Cultura*. Belo Horizonte: UFMG, 2013.

<sup>2</sup> CAPRA, Fritjof. *A teia da vida*. São Paulo: Cultrix, 2004.

<sup>3</sup> MOLTSMANN, Jürgen. Fundamentalismo e Modernidade. *Concilium*. Ed. 241. Petrópolis: Vozes, 1993.

existenciais sobre a própria origem e destino são determinantes para a formulação de sentido, e as respostas, necessariamente, perpassam o transcendente.<sup>4</sup>

Estará instalado o desequilíbrio se as circunstâncias que envolvem um grupo colocam em dúvida a veracidade de seus valores e confrontam o sentido primário de sua existência. Questões subjetivas de ordem existencial são canalizadas para busca de soluções no âmbito social.<sup>5</sup> É uma necessidade vital para o ser humano livrar-se daquilo que o atemoriza. Eliminar, portanto, os fatores que provocam instabilidade emocional e, conseqüentemente, a desestruturação coletiva.

### **A convivência humana e o(s) fundamentalismo(s)**

A sociedade atual é marcada pela desconfiança em relação ao *outro*, graças, em grande medida, à crescente sensação de insegurança causada pela violência. Vivemos sob a égide do medo que nos afasta uns dos outros e impõe medidas de segurança, evidenciadas nos muros cada vez mais altos, grades por todos os lados, cercas elétricas, câmeras de monitoramento, blindagens e outras parafernalias tecnológicas.

O clima de violência e medo aprisiona as pessoas em suas próprias casas e solapa um dos fundamentos mais preciosos da humanidade: o convívio.<sup>6</sup> Hoje se descobre que não basta viver, muito menos apenas *sobreviver*, é preciso *conviver*, pois, quanto mais complexa se torna a sociedade tanto mais se sabe que as pessoas dependem umas das outras e vai-se descobrindo que aprender a conviver é uma das formas de superar as dificuldades e os possíveis conflitos.

De acordo com Clifford Geertz,<sup>7</sup> o ser humano está amarrado a teias de significados num contexto em que vive e interage com os seus semelhantes. O referido autor entende que a sociedade é um emaranhado complexo de elementos sempre carregados de significados que se manifestam em forma de sinais, signos, símbolos, rituais, códigos. Caberia ao sujeito, portanto, interpretá-los e decifrá-los a partir de um referencial teórico, ressaltando que cada cultura pode ter múltiplos significados, dependendo da leitura que é realizada pelo sujeito.

Diante do quadro complexo que vivemos, caberia a pergunta acerca da real possibilidade de as religiões tornarem-se espaços de construção da paz na sociedade contemporânea.<sup>8</sup> Talvez, isso não seja possível se continuarem os fundamentalismos, os dogmatismos, a intolerância religiosa,

---

<sup>4</sup> PACE, Enzo; STEFANI, Pierro. *Fundamentalismo Religioso Contemporâneo*. São Paulo: Paulus, 2000.

<sup>5</sup> TOURAINE, Alain. *Um novo paradigma: para compreender o mundo de hoje*. Petrópolis: Vozes, 2006.

<sup>6</sup> ARMSTRONG, Karen. *Em nome de Deus: O Fundamentalismo no Judaísmo, no Cristianismo e no Islamismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

<sup>7</sup> GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

<sup>8</sup> BEATY, David M. *A Essência do Estado de Direito*. São Paulo, Martins Fontes, 2014.

pois essas atitudes negam o diálogo e não veem no outro, no diferente, qualquer contribuição que possa ser acolhida como válida e portadora de sentido.<sup>9</sup>

Boaventura de Sousa Santos ilustra este desafio da seguinte maneira. “As pessoas e os grupos sociais têm o direito de ser iguais quando a diferença os inferioriza, e o direito de ser diferentes quando a igualdade os descaracteriza”.<sup>10</sup> Na mesma direção, de acordo com Paulo César Carbonari,

[...] a abertura ao outro se dá na concretude infinita da relação, que é constitutiva da vida. Não há vida sem relação, não há vida sem alteridade. Mas o outro da relação não é um outro generalizado nem abstrato [...]. O outro da relação é diverso e diferente. Sua diversidade é específica e sua diferença concreta [...]. Por isso a relação de alteridade, que é sempre uma relação entre sujeitos (de direitos), é, a um só tempo, concreta e infinita.<sup>11</sup>

O ressurgimento aguçado do fundamentalismo manifesta a ausência de consenso relacionado com o poder instituído. A violência, nesse caso, surge como um grito de reafirmação de existência daqueles que se julgam excluídos das estruturas de decisão e hesitantes com a própria possibilidade de escolhas pessoais e decisões que são obrigados a tomar diante das ofertas de uma sociedade globalizada, regida pelo livre comércio.

O sociólogo polonês, Zygmunt Bauman, mostra a *vontade de liberdade* como característica da sociedade contemporânea ao afirmar que “o fascínio do fundamentalismo provém de sua promessa de emancipar os convertidos das agonias de suas escolhas”.<sup>12</sup> De acordo com o autor, o fundamentalismo tornou-se um remédio radical contra o veneno da sociedade de consumo. É possível afirmar que os indivíduos encontram na autoridade do movimento as respostas do que pensar, dizer ou fazer, quase em um resgate da escala de valores das tradições ancestrais; algo capaz de fornecer sentido à vida e propiciar uma sensação de controle sobre a incessante chegada do novo.

As relações sociais transformam-se da mesma maneira que são alterados os usos, costumes e juízos de valor. Para que o sistema expanda em sua geração de lucro, é preciso homogeneizar anseios e atitudes.<sup>13</sup> A economia globalizada, por meio do livre-comércio, transformou todos os humanos em potenciais consumidores. No entanto, a desigualdade continua se aprofundando entre nações e entre grupos no interior das mesmas nações.<sup>14</sup>

---

<sup>9</sup> LUCKMANN, Thomas. *A Religião Invisível*. São Paulo: Olho d'água/Loyola, 2014.

<sup>10</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). *Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 10.

<sup>11</sup> CARBONARI, Paulo César. Diversidade e educação: ensaio de compreensão das raízes para indicar alternativas. In: KLEIN, Remí; BRANDENBURG, Laude Erandi; WACHS, Manfred Carlos (Org.). *Ensino Religioso: diversidade e identidade*. São Leopoldo: Sinodal, 2008, p. 39.

<sup>12</sup> BAUMAN, Zygmunt. *O mal-estar da pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Zahar, 1998, p. 228.

<sup>13</sup> LIPOVETSKI, Gilles. *A Felicidade Paradoxal*. Ensaio sobre a sociedade do hiperconsumo. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

<sup>14</sup> BURKE, Peter. *Hibridismo cultural*. São Leopoldo: Unisinos, 2003.

A liberdade individual, resultante de todo progresso técnico e científico, torna-se uma carga excessiva e insuportável e, de acordo com Bauman, o fundamentalismo religioso “pertence a uma família mais ampla de soluções totalitárias ou protototalitárias”,<sup>15</sup> que podem incluir o fundamentalismo étnico, orientação tribal ou racial. Para o autor, o fundamentalismo representa a oferta de uma racionalidade alternativa e, como todas as racionalidades, ele seleciona e divide.

Leonardo Boff, resumindo o pensamento de teólogos e místicos das religiões, assinala a necessidade, a urgência e a viabilidade de uma cultura de paz entendida como uma cultura do cuidado.

Preservar a paz perpétua entre os povos como meio para a solução de todos os conflitos que sempre existirão, pois a única arma contra a violência é a paz e não outra violência [...]; são elas [as religiões] que fornecem as motivações tanto para a busca da paz quanto para a guerra. A consciência de que todos os seres do universo são interdependentes entre si gera uma nova ótica sobre as coisas: há uma cooperação universal para que todos existam e sejam como são agora. Daí surge uma nova ética de cooperação, respeito, convivência, solidariedade, enfim, uma ética do cuidado. Onde há cuidado não há violência; as coisas e as vidas duram por mais tempo.<sup>16</sup>

A relação entre religião e os fundamentalismos anda é uma questão bastante emblemática e pouco compreendida, mas é possível sustentar que, se de um lado a religião pode gerar violência, simbólica ou física, quando assume a forma de radicalismo fundamentalista, de outro lado ela possui potencial para construir e alicerçar a cultura de paz. O pacifismo e a não violência inerentes à mensagem cristã, mas também presentes em outras tradições de fé são valores permanentes que deveriam ser cultivados, evitando o recurso às armas como forma de resolver os conflitos.<sup>17</sup>

É preciso sublinhar que, mesmo nas mais diversas correntes religiosas, há sempre uma convicção linear de uma redução existencial humana enquanto instrumento de bondade, solidariedade, justiça, perdão, amor. A intolerância de qualquer natureza para com o Outro sempre haverá de gerar discriminação, preconceito, conflitos, violência e, em casos mais extremos, a guerra. Eduardo Galeano observa esta perspectiva de forma poética com grande maestria e habilidade.

Cada pessoa brilha com luz própria no meio de todas as demais. Não há dois fogos iguais. Há fogos grandes, fogos pequenos e fogos de todas as cores. Há pessoas de fogo sereno, que nem percebe o vento, e gente de fogo louco, que enche o ar de chispas. Alguns fogos, fogos bobos, não iluminam nem queimam; mas outros incendeiam a vida com tamanha vontade que é impossível olhar para eles sem pestanejar, e quem se aproxima se incendeia<sup>18</sup>

---

<sup>15</sup> BAUMAN, 1998, p. 229.

<sup>16</sup> BOFF, Leonardo. *Do Iceberg a Arca de Noé: o nascimento de uma ética planetária*. Rio de Janeiro: Garamond, 2001, p. 115.

<sup>17</sup> GELLNER, Ernest. *Pós-modernismo, razão e religião*. Lisboa: Instituto Piaget, 1994.

<sup>18</sup> GALEANO, Eduardo. *O livro dos abraços*. Porto Alegre: L&PM Pocket, 2008, p. 13.

É importante destacar que a valorização da autonomia é fundamental diante do reconhecimento de que os indivíduos não possuem as mesmas condições para acessar e exercer os seus direitos, pois são condicionados por processos históricos de opressão, discriminação, dominação, exploração, moldados por diversas questões de ordem cultural, étnica e religiosa.<sup>19</sup> A construção da universalidade com base na diversidade requer a transformação da própria sociedade, no sentido de reconhecer a luta por igualdade, liberdade, oportunidade e bem estar social empreendida em contextos sociais diversos.<sup>20</sup>

### **O princípio da laicidade e a liberdade religiosa**

A laicidade diz respeito a uma separação entre religião e Estado. O Estado se apresenta como neutro em termos confessionais. As instituições do Estado também são autônomas em relação à religião. Elas não devem ser submissas aos valores, desejos e interesses religiosos. O Estado deve garantir o mesmo tratamento a todas as confissões religiosas e garantir a liberdade de expressão também aos que não creem. “O Estado é (...) neutro em relação aos grupos, tolerando a todos, e autônomo em seus objetivos”.<sup>21</sup>

Segundo a percepção de Daniel Sarmento, a laicidade adotada na maioria das democracias contemporâneas opera em duas direções:

Por um lado ela salvaguarda as diversas confissões religiosas do risco de intervenções abusivas do Estado nas suas questões internas, concernentes a aspectos como os valores e doutrinas professados, a forma de cultuá-los, a sua organização institucional, os seus processos de tomada de decisões, a forma e o critério de seleção de seus sacerdotes e membros [...]. Mas, de outro lado, a laicidade também protege o Estado de influências indevidas provenientes da seara religiosa, impedindo todo tipo de confusão entre o poder secular e democrático, em que estão investidas as autoridades públicas, e qualquer confissão religiosa, inclusive majoritária.<sup>22</sup>

É salutar observar que a laicidade não significa a adoção pelo Estado de uma posição ateuista ou resistente à religiosidade. O ateísmo também não deixa de ser uma crença religiosa que não pode ser privilegiada pelo Estado em detrimento de outra compreensão. A laicidade incumbe o Estado para que este se mantenha *neutro* diante de diferentes concepções religiosas sem tomar partido, favorecer ou dificultar qualquer crença.<sup>23</sup>

---

<sup>19</sup> LE GOFF, Jacques. *O Nascimento do Purgatório*. Lisboa: Editorial Estampa, 1995.

<sup>20</sup> EAGLETON, Terry. *A Ideia de Cultura*. São Paulo: Editora UNESP, 2011.

<sup>21</sup> BERGER, Peter. *O dossel sagrado*. Elementos para uma teoria sociológica da religião. São Paulo: Paulus, 2004, p. 119.

<sup>22</sup> SARMENTO, Daniel. O Crucifixo nos Tribunais e a Laicidade do Estado. In: Roberto Arriada. (Org.). *Em defesa das Liberdades Laicas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, p. 190-191.

<sup>23</sup> FONSECA, Francisco Tomazoli da. *Religião e Direito no Século XXI: A Liberdade Religiosa no Estado Laico*. Curitiba: Juruá, 2013.

A laicidade pode ser diretamente relacionada a dois direitos fundamentais do constitucionalismo contemporâneo: igualdade e liberdade de crença.<sup>24</sup> Em uma sociedade pluralista como a brasileira, com tantas crenças e opções religiosas, o princípio da igualdade converte-se em um instrumento indispensável ao tratamento dos indivíduos com respeito e equidade. Já em relação à liberdade religiosa individual, ainda que haja garantia constitucional, a laicidade caracteriza-se como uma diretriz capaz de interditar a promiscuidade entre os poderes públicos e algumas doutrinas religiosas.<sup>25</sup>

A consagração da liberdade religiosa como um direito civil básico relacionada à liberdade de expressão, no mundo ocidental, encontra grande destaque na obra de John Locke, para quem o “problema da intolerância” resultava da confusão entre os domínios civil e religioso. Locke estabeleceu as bases para o princípio da laicidade do Estado ao indagar “até onde se estende o dever de tolerância, e o que se exige de cada um por este dever” e que “pessoa alguma tem o direito de prejudicar de qualquer maneira a outrem nos seus direitos civis por ser de outra igreja ou religião”.<sup>26</sup>

Rui Barbosa chegou a considerar a liberdade religiosa como a mais importante das liberdades sociais. “De todas as liberdades sociais, nenhuma é tão congenial ao homem, e tão nobre, e tão frutificativa, e tão civilizadora, e tão pacífica, e tão filha do Evangelho, como a liberdade religiosa”.<sup>27</sup> A liberdade religiosa enquanto direito fundamental supõe a complexidade de vertentes subjetivas e objetivas, individuais e coletivas, de dimensões negativas e positivas, vinculando-se aos entes públicos e privados com manifestações de crença e culto, de ordem institucional e procedimental. Por se tratar de um direito fundamental, deveria ser interpretado sob o prisma da liberdade e não sob o enfoque teológico de uma ‘verdade’.<sup>28</sup>

De acordo com Jónatas Machado a liberdade religiosa situa-se no discurso jurídico-constitucional tendo como premissa e valor de igual dignidade e liberdade de todos os cidadãos, procurando apresentar um conceito de religião e de liberdade religiosa dotado de um grau de inclusão compatível com aqueles valores que afastem dos domínios das opções de fé e da vivência religiosa qualquer forma de coerção e discriminação jurídica ou social.

---

<sup>24</sup> CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional*. Coimbra: Livraria Almedina, 1993.

<sup>25</sup> MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva; NOBRE, Milton Augusto de Brito (Coord.). *O Estado laico e a liberdade religiosa*. São Paulo: LTr, 2011.

<sup>26</sup> LOCKE, John. *Carta a Respeito da Tolerância*. São Paulo: Ibrasa, 1964, p.17-18.

<sup>27</sup> BARBOSA, Rui. *Obras Completas*, Vol. 4. Tomo 1, O Papa e o Concílio. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1877, p. 419.

<sup>28</sup> WEINGARTNER, Jaime Neto. *Liberdade Religiosa na Constituição: fundamentalismo, pluralismo, crenças, cultos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007, p. 61.

O exercício da liberdade religiosa individual e coletiva supõe a proteção do exercício da liberdade de associação religiosa em sentido amplo, incluindo a constituição de pessoas coletivas de natureza e finalidade religiosa dotadas dos necessários direitos de auto definição doutrinal e autodeterminação moral e auto governo institucional [...]. O Estado tem que ser garantidor de igual dignidade e liberdade de todos os cidadãos e grupos de cidadãos, religiosos ou não.<sup>29</sup>

Thomas Luckmann<sup>30</sup> refere que a religião se torna invisível na contemporaneidade e se dissemina de forma difusa, fazendo com que suas manifestações extrapolem os limites restritos dos espaços convencionais, deslocando-se para outras áreas da vida humana em sociedade como a política e a mídia. Neste sentido, múltiplas são as possibilidades de expressão sem seguir os contornos demarcados pelas instituições. Forja-se um horizonte de vastas possibilidades onde, de acordo com Paulo Barreira Rivera:

Nas sociedades contemporâneas não há mais campo religioso estável, e os compromissos de longa duração deixaram de ser norma. Diversos tipos de opções religiosas e múltiplos produtos religiosos são oferecidos dia a dia nos templos e nos meios de comunicação. Religião exclusiva é coisa do passado. O sagrado apresenta-se multiforme, pouco hegemônico e, sobretudo, em constante movimento.<sup>31</sup>

A tensão entre modernidade e religiosidade imprimiu a marca da individualidade do fenômeno religioso e, sem dúvida, da lógica do mercado. Mapeando as diversas coletividades que entabulam as novas formas de vivência do sagrado, a espiritualidade passa a ser compreendida no nível pessoal através da ênfase na busca do conhecimento, aperfeiçoamento e realização.

### **A função social da religião e os fundamentalismos**

Quando se fala do fundamentalismo, uma das primeiras ideias que se considera é que se trata de um tema atinente ao universo religioso. Sendo assim, convém perguntar como se daria esta relação entre o posicionamento sociopolítico e a religião? Seria, de fato, o universo religioso o lugar onde o fundamentalismo seria capaz de ser mais evidente? Cabe salientar que o conjunto de bens simbólicos religiosos produzidos no movimento fundamentalista não está desvinculado do contexto social, cultural, econômico e político.<sup>32</sup>

A relação entre fundamentalismo e o contexto no qual este se dá *pode* também estar mediado pelo religioso, uma vez que, como afirma Pierre Bourdieu,<sup>33</sup> a religião fornece justificativas para a existência humana por produzir um sentido para a vida. Mas esse sentido,

---

<sup>29</sup> MACHADO, Jónatas E. M. *Estado Constitucional e Neutralidade Religiosa*. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2013, p. 146.

<sup>30</sup> LUCKMANN, Thomas. *A Religião Invisível*. São Paulo: Olho d'água/Loyola, 2014.

<sup>31</sup> RIVERA, Dario Paulo Barrera. Fragmentação do sagrado e crise das tradições na pós-modernidade. In: TRASFERETTI, José (Org.). *Teologia na Pós-modernidade*. São Paulo, Paulinas, 2003, p. 438.

<sup>32</sup> ORO, Ivo Pedro. *O outro é o demônio; uma análise sociológica do fundamentalismo*. São Paulo: Paulus, 1996.

<sup>33</sup> BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 1998.

necessariamente, precisa estar contextualizado e significado. Isto porque toda a produção operada na religião só é considerada pela sociedade porque desempenha um papel significativo e estruturante, que é aceito ou admitido pelo menos por determinado grupo ou uma parte significativa da sociedade.

A relação entre o fundamentalismo e o universo religioso tem a capacidade de provocar uma transmutação, ou seja, uma transfiguração das instituições e das relações sociais, tornando-as “adaptáveis” ao um determinado contexto. Essas relações passam a ser consideradas pelas pessoas como naturalizadas, como se sempre tivesse sido assim, ou como algo divino que foi revelado ou exigido por um ser superior.<sup>34</sup> A religião reveste o social de uma aura sagrada, fazendo a correspondência entre a ordem social e a ordem simbólica. Isso lhe outorga uma função eminentemente política estruturante.<sup>35</sup> O fundamentalismo encontra espaço no universo religioso, tanto de forma incisiva, mas também de forma sutil, “natural”, capaz de dificultar a percepção nas relações cotidianas.

Ele tem a função de recuperar a autoridade sobre uma tradição sagrada que deve ser reintegrada como antídoto contra uma sociedade que se soltou de suas amarras institucionais [...]. Buscar reorientar a sociedade e a cultura para um futuro mais desejável. [...] Os fundamentalistas não rejeitam o mundo, mas procuram viver na modernidade, influenciando na sua orientação, mas sem dela fazer parte.<sup>36</sup>

A globalização diante da transformação do planeta em uma grande cadeia global marcada pela intensa presença dos meios de comunicação e pelo crescente intercâmbio sociocultural entre os povos produz um conjunto planetário de relações e de valores culturais. Esses valores multifacetados tendem a desestabilizar as bases culturais e os signos identitários de diferentes grupos sociais. Com isso, a postura fundamentalista torna-se uma alternativa de sentido e, numa perspectiva mais particularista, busca refazer as identidades e, conseqüentemente, edificar uma vida social mais “desejável” ou até “ideal”.

O fundamentalismo não é uma doutrina, mas uma forma de interpretar e viver uma determinada realidade. Toda a atitude absoluta que confere caráter incondicional a um ponto de vista gera uma ação e uma postura fundamentalista.<sup>37</sup> Representa a atitude daquele que confere um caráter absoluto ao seu entendimento independente do contexto no qual está imerso. Nesse sentido, o antropólogo italiano, Aldo Terrin, afirma que:

---

<sup>34</sup> EAGLETON, Terry. *A morte de Deus na Cultura*. São Paulo: Record, 2016.

<sup>35</sup> BOURDIEU, 1998, p. 33; 46.

<sup>36</sup> ORO, 1996, p. 142.

<sup>37</sup> BOFF, Leonardo. *Fundamentalismo: a globalização e o futuro da humanidade*. Rio de Janeiro: Sextante, 2002.

Ninguém pode olhar a realidade a partir de um *unmarked place*. Ou seja, ninguém pode observar a realidade de um ponto de vista “neutro”, “objetivo”, capaz de captar os limites das posições dos outros sem incorrer, por sua vez, num olhar “deformador” da realidade, que corresponde à sua esfera de influência, ou à sua concepção de verdade.<sup>38</sup>

Para exemplificar esta realidade, o autor descreve a cena dramática à época da conquista da América. Narra que há uma estreita interconexão entre o cultural, religioso, político, econômico e o social, a tal ponto que quase não é possível separar para aqueles que olham de fora uma cultura (conquistadores espanhóis). Com isso, percebe-se que a prática fundamentalista, aos olhos dos conquistadores, passa a ser defendida como um horizonte verdadeiro de compreensão da realidade, enriquecido pelas respectivas convicções de que é preciso cultivar e possuir a outra cultura. Os colonizadores adotaram tal postura e a justificaram com uma concepção teológica.<sup>39</sup> Ou seja, a postura foi de uma prática cultural europeia para subordinar o outro de acordo com as regras dos colonizadores.

Falar de fundamentalismo nas religiões sem limitar adequadamente a área histórico-religiosa de que os indivíduos se utilizam para descrever, interpretar e construir o mundo social torna-se uma questão muito delicada, “pois o conceito implica numa tomada de posição e, de algum modo, contém um julgamento negativo e geral acerca de outra visão”.<sup>40</sup> Nessa mesma linha de análise, alguém que fala de fundamentalismo “fala dele sempre se referindo aos outros e nunca em relação à própria concepção”.<sup>41</sup> Esse fato leva ao reconhecimento de que há um preconceito, porque esse preconceito parte de uma origem, sem procurar entender adequadamente os outros pontos de vista.

A crença num único Deus, a crença num único sistema econômico, político e cultural, poderá levar pessoas e nações, cada vez mais, a interpretarem o outro, o estrangeiro, o diferente, como o inimigo a ser combatido e amalgamado.<sup>42</sup> As posturas e práticas fundamentalistas vão além do universo religioso. Imbricam-se em todas as atitudes e posturas dogmáticas ou sectárias que estimulam práticas de preconceitos, algo que, entretanto, é capaz de levar, concomitantemente, à violência entre os diferentes, tanto física quanto simbólica.

### **Globalização, violência e direitos humanos**

A globalização através de suas premissas acabou por negligenciar muitos dos valores, jeitos particulares, vidas diferentes. Culturas e identidades, maneiras de ensinar e aprender, fazer política, viver em família, passaram a ser vistos e orientados por determinados princípios. A globalização

---

<sup>38</sup> TERRIN, Aldo Natale. *O sagrado off limits: a experiência religiosa e suas expressões*. São Paulo: Loyola, 1998, p. 46.

<sup>39</sup> TERRIN, 1998, p. 43-44.

<sup>40</sup> TERRIN, 1998, p. 45.

<sup>41</sup> TERRIN, 1998, p. 45-46.

<sup>42</sup> MAALOUF, Amin. *As Identidades Assassinas*. Lisboa: Difel, 2002.

induziu para uma clara tendência a uniformizar vivências, relacionamentos e afetividades através da racionalidade.<sup>43</sup> Somos capazes de dar e receber múltiplas informações, mas desaprendemos a respeitar, valorizar os semelhantes, caminhar na diversidade. A uniformização reforça o sentimento de constante ameaça, intolerância, ódio e resistência.<sup>44</sup>

Para Anthony Giddens, a globalização é caracterizada por todas as mudanças históricas, políticas, sociais e econômicas que ocorreram a partir do século XVIII, com início na Europa. Entre as referidas mudanças, o autor destaca a substituição das formas de sociedades tradicionais, que eram baseadas na agricultura, para novas formas de produção baseadas e centradas na produção industrial. Por causa de toda essa mudança acelerada, “o estado nação tornou-se muito pequeno para os grandes problemas da vida, e muito grande para os pequenos problemas da vida”.<sup>45</sup>

O primeiro e mais bem fundamentado sistema fundamentalista é a própria ideologia capitalista neoliberal, que se apresenta como solução única para todos os países, pois a lógica interna desse sistema é “ser acumulador de bens e serviços, e, por isso, criador de grandes desigualdades e injustiças, explorador ou dispensador da força de trabalho e predador da natureza”.<sup>46</sup> No entanto, a partir dessa opção de mercado que impõe a visão ideológica neoliberal capitalista, há dois tipos de fundamentalismo político: um representando os Estados Unidos, o outro os grupos considerados inimigos da política neoliberal, denominados extremistas.

Irene Dias de Oliveira<sup>47</sup> afirma que o preconceito ocorre quando alguém precisa ser culpado e eliminado para restaurar a lei e a ordem. Em relação aos Estados Unidos, por exemplo, o racismo tem sido estimulado por uma longa tradição de famílias com dois níveis sociais: nos contextos da escravidão e, em seguida, na servidão doméstica. No Brasil, a violência direcionada a alguns grupos como dos homossexuais tem muito a ver com a estruturação patriarcal ao longo do tempo. Ações violentas, seja física ou simbólica, na perspectiva patriarcal de quem as pratica, são vistas como uma postura de preservação da integridade moral da família.<sup>48</sup>

É possível constatar que as várias mudanças históricas e sociais a partir da ideologia capitalista neoliberal, apresentando-se como solução única para todos os problemas e em todos os países. Acaba sendo criada, no seu próprio berço, uma lógica de acúmulo de bens e serviços e que, por consequência, explicita as desigualdades. Estas desigualdades, tanto no âmbito social, mas

---

<sup>43</sup> TAYLOR, Charles. *A Era Secular*. São Leopoldo: UNISINOS, 2010.

<sup>44</sup> GIRARD, René. *A violência e o sagrado*. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

<sup>45</sup> GIDDENS, Anthony. *As consequências da modernidade*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1991, p. 70.

<sup>46</sup> BOFF, 2002, p. 39.

<sup>47</sup> OLIVEIRA, Irene Dias de. Religiões afro-brasileiras e violência. *Ciberteologia – Revista de Teologia & Cultura*, ano VII, n. 35, p. 16-23, 2011.

<sup>48</sup> CÉSAR, Marília de Camargo. *Entre a Cruz e o Arco-Íris*. A Complexa Relação dos Cristãos com a Homoafetividade. São Paulo: Gutenberg, 2013.

também de amplitude cultural, tem redundado em várias formas de ações violentas de natureza política, econômica, moral, sexual, de violência no âmbito da educação formal, nas famílias; na mídia; e em violência à apologia e à falsa liberdade.<sup>49</sup>

O historiador Martin Dreher, avalia a importância de lembrar que a modernidade se caracteriza pelo surgimento de esperanças e promessas de redenção para uma humanidade cada vez mais carente de sentido.

A emancipação de Deus levou a uma maior exploração do humano. A emancipação da mulher levou a que ela pudesse ser mais facilmente explorada no mercado de trabalho e no consumismo sexista [...]. Num mundo em que a autoridade desmorona, o fundamentalista se sabe abrigado por uma autoridade que escapa à dúvida, à problematização e à dissolução modernas [...]. O fundamentalista experimenta a sociedade que o cerca em decadência moral, sem lei e sem normas [...]. Com isso o fundamentalismo se torna convidativo e atraente para uma parcela significativa da humanidade, pois oferece segurança em meio a verdades que se desvanecem, porto seguro em meio a pluralidades, a relativizações e dissoluções das certezas antigas.<sup>50</sup>

Em geral, diante do sentimento de insegurança responde-se com uma redução cognitiva defensiva ou ofensiva e diante do risco da dúvida, reage-se com a afirmação ortodoxa. Portanto, ou os grupos se fecham em guetos, ou empenham-se em uma perigosa cruzada de reconquista e imposição de suas tradições. De qualquer modo, essas duas respostas apresentadas por aqueles que se julgam ameaçados pelo modelo de desenvolvimento implantado na modernidade não significam uma solução para o problema da exclusão e das violências.<sup>51</sup>

Cumprir destacar que de acordo com as diretrizes constitucionais fundamentais não existe direito mais importante que aquele relacionado ao outro. O filósofo alemão Immanuel Kant<sup>52</sup> realçou esta perspectiva ao afirmar de forma incisiva que o ser humano deve ser compreendido como um fim em si mesmo e nunca como instrumento para a consecução de outros fins. Portanto, para o pleno exercício da cidadania, é preciso a garantia do conjunto dos direitos humanos. Cada indivíduo deve ter assegurada a plena capacidade para se desenvolver e de participar como protagonista de sua história de vida. O direito à alimentação, saúde, moradia, educação, afeto, livre expressão, locomoção, trabalho, segurança, paz e justiça são direitos humanos universais.

Por fim, a compreensão do fundamentalismo e da violência na contemporaneidade talvez consiga ser bem exemplificado no mito grego de Procusto. Trata-se de uma metáfora acerca da intolerância e de negação das diferenças culturais presentes na sociedade. Conta-se na história do mito que as pessoas ao entrarem na cidade de Atenas necessitavam passar por um portão guardado

---

<sup>49</sup> ARENDT, Hannah. *As Origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

<sup>50</sup> DREHER, Martin N. *Fundamentalismo*. São Leopoldo: Sinodal, 2006, p. 88-90.

<sup>51</sup> TEIXEIRA, Faustino; DIAS, Zwínglio Mota. *Ecumenismo e diálogo inter-religioso*. A arte do possível. Aparecida: Santuário, 2008.

<sup>52</sup> KANT, Immanuel. *A Religião nos Limites da Simples Razão*. São Paulo: Escala, 2008.

por Procusto. Ele possuía uma pequena cabana perto desta entrada e, no seu interior, apenas uma cama de ferro que tinha a medida exata de sua estatura e de sua visão de mundo. O guardião estava convencido de que a sua visão era a correta. Não admitia nada além do seu próprio mundo, de sua estatura, de sua medida, do tamanho de sua cama. Sua estratégia era a de seduzir os viajantes que adentrassem na cidade. Se a sedução não produzisse o convencimento, ele prendia as pessoas à força à sua cama. Se o indivíduo fosse maior que a cama, cortava as pernas. Se fosse menor, esticava até atingir o tamanho desejado.<sup>53</sup>

Procusto tinha em mente um padrão ideal de mundo ao acreditar que estava fazendo justiça prendendo e moldando pessoas em sua cama, buscando, com isso, aniquilar qualquer diferença. Dessa forma impunha o sofrimento e a morte àqueles que não se encaixassem em certas medidas. Ainda que seja a diversidade a caracterização mais eloquente da sociedade contemporânea, cada vez mais pessoas continuam agindo como o guardião de Atenas e impedindo que os direitos humanos fundamentais sejam garantidos e pautem a vida em sociedade.

### **Considerações finais**

Em meio à crise de feições diversas, acrescida de novidades frequentes e de difícil assimilação, o medo instaura um estado de insegurança e perplexidade. As sociedades tornam-se campo fértil para o surgimento de conflitos variados. Líderes, religiosos ou não, utilizam-se da fragilidade de indivíduos assustados, inseguros e desestruturados para servir a seus próprios interesses e impor verdades pessoais, assegurando-os de que essas são as certezas e verdades absolutas, instaurando processos de dominação.

A característica mais evidente das sociedades contemporâneas globalizadas é exatamente a constante manifestação da novidade e de situações inesperadas. Algo que certamente acentua medos e inseguranças. O processo de dominação decorre da necessidade de manter o controle sobre situações e pessoas. Acreditar que Deus está do seu lado torna o outro um desassistido, equivocado, cujos caminhos precisam ser corrigidos. As atitudes arbitrarias perpetradas em nome de Deus representam uma tentativa de retorno à ordem e uma desesperada fuga do caos. Mesmo que esse caos esteja ocorrendo apenas, num primeiro momento, no interior da psique humana. O controle sobre o outro, seja por meio da violência simbólica, seja física, representa a eliminação de uma constante ameaça de retorno à desordem.

---

<sup>53</sup> WENZEL, João Inácio; ROSSI, Roberto; WITTER, Teobaldo. *Fundamentalismos: Relação entre Religião, Política e Direitos Humanos*. São Leopoldo: CEBI, 2011.

Num mundo em que a autoridade desmorona, o fundamentalista se sabe abrigado por uma autoridade que escapa à dúvida, à problematização e à dissolução modernas. O fundamentalista experimenta a sociedade que o cerca em decadência moral, sem lei e sem normas. O fundamentalismo se torna convidativo e atraente a um número cada vez maior de adeptos por oferecer segurança em meio a verdades que se desvanecem. É um porto seguro em meio a pluralidades num tempo mediado pela relativização e dissolução de certezas antigas.

A sociedade humana, que hoje vive a exacerbação dos conhecimentos técnicos e científicos, de estratégias pautadas para a consolidação do lucro, também se encontra imersa em um mundo sobrecarregado pela capacidade de destruição da própria vida. Necessita resgatar e construir caminhos que consolidem a harmonia social e criem soluções de consenso por meio do diálogo. Tanto mais plurais e complexas as relações, mais urgente torna-se o diálogo. Nos descaminhos apresentados pelas sociedades em crise, o diálogo pode ser apontado como a resposta capaz de evitar a disseminação de atitudes radicais de opressão, desrespeito e cerceamento das diferenças ao buscar a difusão de atitudes não violentas e de cooperação permanente entre os povos através da afirmação dos direitos humanos.

## Referências

- ARENDDT, Hannah. *As Origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- ARMSTRONG, Karen. *Em nome de Deus: O Fundamentalismo no Judaísmo, no Cristianismo e no Islamismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.
- BARBOSA, Rui. *Obras Completas*, Vol. 4. Tomo 1, O Papa e o Concílio. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1877.
- BAUMAN, Zygmunt. *O mal-estar da pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.
- BEATY, David M. *A Essência do Estado de Direito*. São Paulo, Martins Fontes, 2014.
- BERGER, Peter. *O dossel sagrado*. Elementos para uma teoria sociológica da religião. São Paulo: Paulus, 2004.
- BHABHA, Homi. *O Local da Cultura*. Belo Horizonte: UFMG, 2013.
- BOFF, Leonardo. *Do Iceberg a Arca de Noé: o nascimento de uma ética planetária*. Rio de Janeiro: Garamond, 2001.
- BOFF, Leonardo. *Fundamentalismo: a globalização e o futuro da humanidade*. Rio de Janeiro: Sextante, 2002.
- BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 1998.

BURKE, Peter. *Hibridismo cultural*. São Leopoldo: Unisinos, 2003.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional*. Coimbra: Livraria Almedina, 1993.

CAPRA, Fritjof. *A teia da vida*. São Paulo: Cultrix, 2004.

CARBONARI, Paulo César. Diversidade e educação: ensaio de compreensão das raízes para indicar alternativas. In: KLEIN, Remí; BRANDENBURG, Laude Erandi; WACHS, Manfredo Carlos (Org.). *Ensino Religioso: diversidade e identidade*. São Leopoldo: Sinodal, 2008.

CÉSAR, Marília de Camargo. *Entre a Cruz e o Arco-Íris*. A Complexa Relação dos Cristãos com a Homoafetividade. São Paulo: Gutenberg, 2013.

DREHER, Martin N. *Fundamentalismo*. São Leopoldo: Sinodal, 2006.

EAGLETON, Terry. *A Ideia de Cultura*. São Paulo: Editora UNESP, 2011.

EAGLETON, Terry. *A morte de Deus na Cultura*. São Paulo: Record, 2016.

FONSECA, Francisco Tomazoli da. *Religião e Direito no Século XXI: A Liberdade Religiosa no Estado Laico*. Curitiba: Juruá, 2013.

GALEANO, Eduardo. *O livro dos abraços*. Porto Alegre: L&PM Pocket, 2008.

GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

GELLNER, Ernest. *Pós-modernismo, razão e religião*. Lisboa: Instituto Piaget, 1994.

GIDDENS, Anthony. *As consequências da modernidade*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1991.

GIRARD, René. *A violência e o sagrado*. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

KANT, Immanuel. *A Religião nos Limites da Simples Razão*. São Paulo: Escala, 2008.

LE GOFF, Jacques. *O Nascimento do Purgatório*. Lisboa: Editorial Estampa, 1995.

LIPOVETSKI, Gilles. *A Felicidade Paradoxal*. Ensaio sobre a sociedade do hiperconsumo. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

LOCKE, John. *Carta a Respeito da Tolerância*. São Paulo: Ibrasa, 1964.

LUCKMANN, Thomas. *A Religião Invisível*. São Paulo: Olho d'água/Loyola, 2014.

MAALOUF, Amin. *As Identidades Assassinas*. Lisboa: Difel, 2002.

MACHADO, Jónatas E. M. *Estado Constitucional e Neutralidade Religiosa*. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2013.

MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva; NOBRE, Milton Augusto de Brito (Coord.). *O Estado laico e a liberdade religiosa*. São Paulo: LTr, 2011.

MOLTMANN, Jürgen. Fundamentalismo e Modernidade. In: *Concilium*. Ed. 241. Petrópolis: Vozes, 1993.

OLIVEIRA, Irene Dias de. Religiões afro-brasileiras e violência. *Ciberteologia – Revista de Teologia & Cultura*, ano VII, n. 35, p. 16-23, 2011.

ORO, Ivo Pedro. *O outro é o demônio; uma análise sociológica do fundamentalismo*. São Paulo: Paulus, 1996.

PACE, Enzo; STEFANI, Pierro. *Fundamentalismo Religioso Contemporâneo*. São Paulo: Paulus, 2000.

RIVERA, Dario Paulo Barrera. Fragmentação do sagrado e crise das tradições na pós-modernidade. In: TRASFERETTI, José (Org.). *Teologia na Pós-modernidade*. São Paulo, Paulinas, 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). *Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SARMENTO, Daniel. O Crucifixo nos Tribunais e a Laicidade do Estado. In: Roberto Arriada. (Org.). *Em defesa das Liberdades Laicas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

TAYLOR, Charles. *A Era Secular*. São Leopoldo: UNISINOS, 2010.

TEIXEIRA, Faustino; DIAS, Zwínglio Mota. *Ecumenismo e diálogo inter-religioso. A arte do possível*. Aparecida: Santuário, 2008.

TERRIN, Aldo Natale. *O sagrado off limits: a experiência religiosa e suas expressões*. São Paulo: Loyola, 1998.

TOURAINÉ, Alain. *Um novo paradigma: para compreender o mundo de hoje*. Petrópolis: Vozes, 2006.

WEINGARTNER, Jaime Neto. *Liberdade Religiosa na Constituição: fundamentalismo, pluralismo, crenças, cultos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

WENZEL, João Inácio; ROSSI, Roberto; WITTER, Teobaldo. *Fundamentalismos: Relação entre Religião, Política e Direitos Humanos*. São Leopoldo: CEBI, 2011.